

COMUNICADO

N.º 11/2021¹

01/07/2021 | 21:00

O Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, André Rijo, de acordo com as competências conferidas pela Lei de Bases da Proteção Civil, e em complemento das Resoluções do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, n.º 76-A/2021, de 17 de junho, n.º 77-A/2021, de 24 de junho e do comunicado do Conselho de Ministros do dia de hoje, 1 de julho de 2021, que prorroga a declaração da situação de calamidade para todo o território nacional, na sequência da evolução da situação epidemiológica da COVID-19, vem pelo presente comunicar e esclarecer o seguinte:

Em resultado do Conselho de Ministros de hoje, dia 1 de julho de 2021, e considerando que a situação epidemiológica no Município de Arruda dos Vinhos² regista, uma vez mais, uma taxa de incidência superior a 120 casos por cem mil habitantes nos últimos 14 dias, **mantêm-se em aplicação as regras específicas de controlo da pandemia que vigoraram durante a última semana** - medidas de risco elevado.

Sensibiliza-se toda a comunidade local, de forma individual e coletiva, para que se empenhe e se responsabilize na adoção de comportamentos preventivos e de combate à pandemia.

Tendo em conta o dever de colaboração dos cidadãos no âmbito da Lei de Bases da Proteção Civil, impõe-se a continuidade da adoção de um conjunto significativo de regras que são vitais cumprir, a pensar em tod@s e por tod@s, e que a todo o momento, e em face do evoluir da situação a nível local, poderão ser ajustadas, revistas ou revogadas, em função das necessidades e a pensar na saúde e no bem-estar das populações.

1) Determinação, em cumprimento da declaração da situação de calamidade, de **limitação da circulação** em espaços e vias públicas ou equiparadas, devendo os cidadãos permanecer no respetivo domicílio no período compreendido **entre as 23h00 e as 05h00**, nos concelhos de risco elevado e muito elevado.

2) Determinação, em cumprimento da declaração da situação de calamidade, de **limitação à circulação** de e para a **Área Metropolitana de Lisboa** no período compreendido entre as **15h00 do dia 02 de julho e as 06h00 do dia 05 de julho**, salvo pelas exceções previstas no artigo 11.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, aplicáveis com as necessárias adaptações. É admitida a circulação mediante apresentação de comprovativo de realização laboratorial de teste para despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo ou, alternativamente, mediante apresentação do Certificado Digital COVID da União Europeia.

3) Recomendação para aceitar a toma da vacina contra a COVID-19, quando convocado para o efeito pelas autoridades de saúde.

¹ Este comunicado não se sobrepõe a leis emanadas pelas entidades legislativas competentes que o contrariem, no todo ou em parte.

² Segundo dados obtidos à data de ontem, 30/06/2021, junto da Autoridade de Saúde, existiam 35 casos positivos confirmados ativos à COVID-19 no concelho de Arruda dos Vinhos, um acumulado de 1212 casos recuperados e 60 óbitos a lamentar.

Deveres gerais:

- a) utilização de máscara, distanciamento físico e social de dois metros, etiqueta respiratória (tapar a boca e o nariz sempre que espirrar ou tossir, deitando fora imediatamente se for o caso o respetivo lenço de papel, ou lavar as mãos), reforço da higienização de mãos e superfícies;
- b) não cumprimentar com abraço, aperto de mão ou beijo;
- c) reforçar a higienização de frutas e legumes crus;
- d) cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pelas Autoridades competentes, nomeadamente a Direção-Geral da Saúde;
- e) assegurar sempre o distanciamento físico, reforçando a higienização de mãos e espaços, e a utilização de proteção individual.

O presente comunicado produz efeitos a partir das 00h00 do dia 02 de julho de 2021.

A promoção da Saúde, a prevenção da doença e a Proteção Civil começa em tod@s e cada um de nós.

#EstamosON #EstamosJuntos #ArrudaSomosTodos #NinguemFicaParaTras

Arruda dos Vinhos, 01 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



André Filipe dos Santos Matos Rijo